



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. OBJETO**

Para fins desta licitação o objeto se constitui na aquisição de **bandeiras oficiais (e complementos)**, conforme especificação descrita no item 3.0 deste termo.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1. Há necessidade da compra das bandeiras em razão da obrigação de utilizá-las nos mastros localizados na área interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Aracaju, as quantidades foram estimadas para a substituição prevista para o período de 12 (doze) meses, uma vez que, devido as intemperes climáticas bem como a ação do tempo e o hasteamento diário existe a necessidade de substituições constantes das bandeiras.

**3.0. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS, VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALORES MÉDIOS	
				Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	<b>Bandeira do Brasil</b> - tecido em cetim ou poliéster de 1ª qualidade, para uso interno (gabinete/plenário), acompanhada de roseta do mesmo tecido, lança de madeira, mastro e base. Medidas: 113cm x 161cm (medidas aproximadas).	UND.	2	1.369,43	2.738,87
2	<b>Bandeira do Estado de Sergipe</b> - tecido em cetim ou poliéster de 1ª qualidade, para uso interno (gabinete/plenário), acompanhada de roseta do mesmo tecido, lança de madeira, mastro e base. Medidas: 113cm x 161cm (medidas aproximadas).	UND.	2	1.369,43	2.738,87
3	<b>Bandeira do Município de Aracaju</b> - tecido em cetim ou poliéster de 1ª qualidade, para uso interno (gabinete/plenário), acompanhada de roseta do mesmo tecido, lança/mastro e base. Medidas: 113cm x 161cm (medidas aproximadas).	UND.	2	1.369,43	2.738,87
4	<b>Bandeira do Município de Aracaju</b> - 3 panos, para cobertura de ataúde, confeccionada em tecido 100% poliéster, com brasão impresso digitalmente, nas medidas 135cm x 193cm (medidas aproximadas).	UND.	5	476,00	2.380,00
5	<b>Bandeira do Estado de Sergipe</b> - 2,5 panos, confeccionada em tecido 100% poliéster, com as estrelas impressas digitalmente, nas medidas 113cm x 161cm (medidas aproximadas).	UND.	5	328,33	1.641,67
6	<b>Bandeira do Município de Aracaju</b> - 2,5 panos, confeccionada em tecido 100% poliéster, com o brasão impresso digitalmente, nas medidas 113cm x 161cm (medidas aproximadas).	UND.	5	466,67	2.333,33
7	<b>Bandeira do Brasil</b> - 2,5 panos, confeccionada em tecido 100% poliéster, com o globo impresso digitalmente, nas medidas 113cm x 161cm (medidas aproximadas).	UND.	5	300,00	1.500,00
8	<b>Bandeira do Mercosul</b> - 2,5 panos, confeccionada em tecido 100% poliéster, com o globo impresso digitalmente, nas medidas 113cm x 161cm (medidas	UND.	5	466,67	2.333,33



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	aproximadas).				
9	<b>Corda de polipropileno</b> - cor branca, diâmetro de 6mm (medidas aproximadas).	MT	60	14,42	865,00
10	<b>Mosquetão</b> - de aço niquelado/cromado ou nylon/fibra de alta resistência.	PAR	4	66,00	264,00
					<b>19.533,93</b>

**4.0 - DA HABILITAÇÃO:**

**4.1 – Para Habilitação Jurídica:**

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

4.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica., havendo possibilidade de emissão via internet.

**4.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

3.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

4.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**4.4 – Para Qualificação Técnica:**

4.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para fornecimento do e instalação do objeto, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4.2. - **Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4.4.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

4.4.3.1. - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. As entregas dos materiais serão efetuadas no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, situado Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, conforme determina esse Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a conta da ordem de fornecimento.

5.1.1 O objeto deverá ser entregue conforme solicitação da contratante, após o recebimento da Autorização de Fornecimento não serão toleradas atrasos sem justificativas prévias.

5.1.2 A câmara Municipal de Aracaju/SE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de itens que estiverem em desacordo com o Contratado.

5.2. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo:

- a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade do material fornecido com a especificação.
- b) Definitivamente, servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Aracaju, e deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

5.3. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

5.4. O detentor do Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, de imediato, totalmente às suas expensas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

5.5. A Nota Fiscal, objeto desta licitação deverá ser emitida em conformidade com o que foi solicitado no Termo de Referência/Edital e da proposta do fornecedor.

5.6. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju .

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos objetos entregues.

6.2. Caberá ao Chefe do Setor de Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos objetos entregues, em pleno acordo com as especificações contidas neste termo, com acompanhamento do Chefe do Setor de Compras.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do fornecimento, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com as obrigações realizadas.

7.3. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto do fornecimento da Câmara Municipal de Aracaju.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

7.5. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

8.1. O valor estimado para este serviço é de R\$ 19.533,93 (dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

## **9.0 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

9.1. Emitir Requisição para entrega dos produtos;

9.2. Promover, através do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

9.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.4. Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo, para posterior aceite;

9.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

## **10.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

10.1. Fornecer os materiais objeto deste termo, em até 30 (trinta) dias corridos contados do envio da Nota de Empenho, na integralidade do pedido;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 10.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 10.3. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, no seguinte local: almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;
- 10.4. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 10.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 10.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

### **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização dos serviços será feita através Setor de Compras da Câmara Municipal de Aracaju, sob responsabilidade do seu Chefe.

### **12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Considerando que as despesas com a aquisição desse material/serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2021 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento de Despesa	Sub elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01101.010310001	2001	3.3.90.30.00	3.3.90.30.50	00

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ao prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93

13.1.1 - advertência;

13.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU


13.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aracaju, 23 de abril de 2021.

  
José Balbino dos Santos Neto  
Chefe do Setor de Compras

VISTO:

  
Ricardo Franco Fernandes  
Diretor Administrativo